



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA, VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SEÇÃO I DO CAPÍTULO I DO TÍTULO VII, APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2013, CUJA SÚMULA:

“SÚMULA: Dispõe sobre a formação do grupo de defesa civil escolar nas escolas municipais e centros de educação infantil da cidade de Campo Largo e dá outras providências.”

Trata a presente propositura da criação no âmbito das unidades escolares do município de Campo Largo de um grupo de servidores e estudantes com o propósito desenvolverem uma cultura de prevenção de sinistros e outras emergências. Nas escolas municipais, que abrigam muitos alunos, verifica-se que não existe nenhuma ação preventiva junto aos estudantes e servidores públicos visando a educação e treinamento para o enfrentamento de situações emergenciais envolvendo sinistros, tais como incêndios. O presente Projeto de Lei visa determinar aos responsáveis pelas Unidades Escolares municipais o planejamento e a realização de ações que contribuam para minorar e mesmo evitar tragédias de todo o tipo. Em razão da relevância da matéria aqui tratada,




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

o alcance da medida e o interesse público inerente é que se conta com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 07 de novembro de 2013.


 **JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA**
Vereador


JUNIOR TORRES
Vereador

